



Câmara de Vereadores de Canoinhas

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Rua: Três de Maio, nº 150

Canoinhas-SC (47) 3622-3804


REQUERIMENTO nº 500/2017

**Excelentíssimo Senhor
Wilmar Sudoski
Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas**

APROVADO

Discussão

Em 03 / 10 / 2017


Presidente

Wilmar Sudoski

O Vereador abaixo assinado após ouvir o Plenário e atendendo o Regimento Interno da Casa, requer que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Gilberto dos Passos**, expondo e solicitando o que segue:

- 1) Considerando que a Lei Federal 157/2016, promoveu alterações sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, (ISSQN);
- 2) Considerando que existe a necessidade do município de Canoinhas, se adequar a nova legislação com uma revisão geral de suas legislações, conforme imposição legal;
- 3) Considerando que com a nova Legislação também se promove uma melhor distribuição dos impostos recolhidos pelas operadoras de cartão de crédito, sendo que o recolhimento de impostos passará a ser feita no município da compra e não mais na sede do município da operadora;
- 4) Considerando que a PLC 157, prevê que não haverá mais isenção de ISS, com algumas exceções, ficando estabelecida a cota mínima de 2%;
- 5) Considerando que com a revisão da legislação, o Município poderá ter incremento de receita, melhorando assim a qualidade de vida da população;
- 6) Considerando que a Lei Complementar 157/2016 não produz efeitos imediatos, uma vez que suas alterações somente.

Diante do acima exposto solicito:

Que seja promovida uma revisão geral das legislações municipais referente ao tema, em conformidade com a Legislação Federal, bem como seja aberta uma ampla discussão com a sociedade, para a edição de Projeto de Lei regulamentado o tema.

JUSTIFICATIVA



Câmara de Vereadores de Canoinhas

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Rua: Três de Maio, nº 150

Canoinhas-SC (47) 3622-3804

A Lei Complementar 157/2016 impõe uma revisão geral das Legislações Municipais. Sendo assim, não produz efeitos imediatos, uma vez que suas alterações somente serão exigíveis após suas inserções nas Legislações Municipais, respeitando o princípio da anterioridade. Urge esta revisão para que o município possa além de se adequar a Legislação Federal, incrementar suas receitas.

Plenário da Câmara de Vereadores, em 03 de outubro de 2017.



Coronel Mário
Vereador